



## IMPACTOS DO CONSUMISMO: AÇÃO ESTATAL E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA

Alex Silva Gonçalves<sup>1</sup>  
João Pedro Schmidt<sup>2</sup>

**RESUMO:** Este trabalho aborda a importância da participação comunitária no enfrentamento dos danos ambientais derivados do atual modo de produção e de consumo exacerbado. Indaga-se se a coletividade devidamente organizada constitui uma força significativa para diminuir os impactos negativos no meio ambiente e assegurar o equilíbrio ecológico, de forma a garantir a sobrevivência das presentes e futuras gerações. Após evidenciar o impacto do consumismo sobre o equilíbrio do planeta e alertar para os riscos da falta de conscientização acerca da produção e do consumo sustentáveis, indica-se que as soluções para a conservação do meio ambiente requerem a participação comunitária. O Estado tem papel primordial na preservação dos recursos ambientais mediante políticas públicas preservacionistas, mas a fiscalização, o controle e a ação estatal devem ser fortalecidas pelas comunidades.

**Palavras-chave:** Consumismo. Impactos ambientais. Participação Comunitária. Responsabilidade.

**RESUME:** This paper discusses the importance of community participation in tackling environmental damage derived from the current mode of production and consumption exacerbated. Asks whether the properly organized community is a significant force to reduce the negative impacts on the environment and ensuring ecological balance in order to ensure the survival of present and future generations. After highlighting the impact of consumerism on the balance of the planet and warn of the risks of lack of awareness about the sustainable production and consumption, it is stated that the solutions to the conservation of the environment require community participation. The state has primary role in the preservation of environmental resources by preservationists public policy, but the inspection, control and state action should be strengthened by communities.

**Keywords:** Consumerism. Environmental impacts. Community Participation. Responsibility.

### 1 INTRODUÇÃO

A partir da segunda metade do século XX consolidou-se nos países do capitalismo avançado um estilo de vida caracterizado pelo consumo exacerbado, fenômeno denominado consumismo, difundido mundialmente pelo processo de

---

<sup>1</sup> Advogado. Graduado em Direito Pela Universidade Regional do Cariri – URCA. Especialista em Direito Ambiental pelas Faculdades Integradas de Patos – FIP. Mestrando em Direito pela Universidade de Santa Cruz do Sul – UNISC. Professor de Direito Ambiental e Consumidor da Faculdade Paraíso do Ceará – FAP. Email: dralexgoncalves@hotmail.com

<sup>2</sup> Professor titular do Departamento de Ciências Humanas e do PPG-Direito da Universidade de Santa Cruz do Sul. Doutor em Ciências Política e Mestre em Filosofia pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul. Email: jpedro@unisc.br

globalização, através de mecanismos que proporcionam interação dos mercados comercializadores e consumidores de todo o mundo, facilitando a aquisição de produtos, serviços e tecnologias.

O consumismo acarreta uma série de fatores prejudiciais a uma vida saudável e sustentável, afetando o equilíbrio natural, ao qual estamos todos vinculados. A criação de alternativas que venham a amenizar a desenfreada onda consumista é algo necessário e essencial. É urgente a adoção de medidas para modificar a dinâmica que leva a danos recorrentes ao meio ambiente, de proposições capazes de diminuir os impactos sobre ecossistemas e biomas, cujo resultado são alterações climáticas com custos incomensuráveis para o futuro da humanidade e da vida no planeta. O uso irresponsável dos recursos naturais é notório: o planeta terra não consegue suprir matérias primas na velocidade em que são utilizadas para elaboração de produtos de uso humano.

A sociedade de consumo significa a incorporação de um padrão cultural específico. O consumo irrefreado tornou-se uma forma de vida das camadas médias de ricos da população dos países desenvolvidos e um objetivo para os excluídos do consumo. Por isso, esse fenômeno não pode ser enfrentado somente com leis, regulamentos, penalidades. A participação comunitária é de relevância extrema para a mudança de mentalidade, desempenhando papel primordial na busca de caminhos para a retomada do cuidado para com o meio ambiente, diminuindo e procurando amenizar os impactos negativos já causados e evitando futuros danos, que tendem a ser irreversíveis.

O consumo está diretamente ligado ao desenvolvimento. Quando desmedido, significa um problema mundial. É imprescindível quebrar a sistemática do consumismo, mudar o paradigma atual em que o desenvolvimento está atrelado diretamente ao consumo crescente de novos produtos, para suprir necessidades artificialmente criadas, em um ciclo vicioso de consumir-produzir e produzir para cada vez mais consumir, nos deixando mais próximos de um verdadeiro colapso ambiental. A pouca durabilidade de grande parte dos produtos comercializados, vinculada à “obsolescência programada”, permite perceber a falácia do argumento de que a produção de bens e serviços é direcionada e planejada para atender os consumidores de acordo com suas necessidades e possibilidades.

As consequências ambientais do consumo desmedido são visíveis na destruição de florestas, na poluição das águas, na degradação dos solos, no

aquecimento do sistema climático, no desaparecimento anual de milhares de espécies animais, vegetais e de microorganismos.

As múltiplas iniciativas em todos os continentes para frear os efeitos que comprometem o meio ambiente são feitas geralmente em nome do *desenvolvimento sustentável*, um conceito que reúne as expectativas de atendimento das necessidades e anseios de melhoria de vida dos humanos e a preservação do equilíbrio dos ecossistemas naturais, de modo que o progresso de hoje não dilapide os recursos necessários às futuras gerações. A figura do desenvolvimento sustentável é um “norte” na busca da combinação entre ambiente saudável e qualidade de vida.

O meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, consta no art. 225 da Constituição Federal. É um direito da coletividade, estando incumbido o Poder Público e os cidadãos de sua defesa e preservação. O preceito constitucional não busca frear o desenvolvimento econômico ou impedir o consumo necessário, nem estabelece que o meio ambiente deva ficar intacto ou imaculado, posto que toda ação humana causa, em regra, algum impacto ambiental. Trata-se, sim, de criar um estilo de consumo consciente e sustentável, adequado à preservação dos recursos naturais.

Este trabalho, além de apresentar os efeitos derivados do consumo exagerado, argumenta que a participação da sociedade é vital para o alcance de um equilíbrio em que a defesa de seus direitos coletivos e difusos tenha uma correspondência na sustentabilidade ambiental, equilíbrio assegurado por políticas públicas formuladas à luz do paradigma da sustentabilidade.

## **2 A SOCIEDADE DE CONSUMO E O CONSUMISMO**

O termo “consumismo” tem conotações diferenciadas, mas que em suma coincidem no sentido de indicar o hábito de comprar produtos não desnecessários. Sendo assim, há uma diferença importante entre o ato de consumir e o consumismo propriamente dito: a necessidade real e a necessidade artificial. O consumismo não atende a necessidades reais, caracterizando-se pela aquisição de bens e serviços supérfluos, com gastos desnecessários.

Esse fenômeno deve ser entendido dentro do contexto econômico. O consumo é uma dimensão presente em qualquer sistema econômico. Mas, nas últimas décadas adquiriu um novo sentido no âmbito do capitalismo. Conforme

Benjamin Barber (2009), na sua fase inicial até meados do século passado, o capitalismo era “produtivista”, em que a prosperidade estava vinculada ao atendimento de necessidades reais de pessoas reais. Nas últimas décadas, o capitalismo deixou de ser produtivista e transformou-se em “consumista”: hoje, o capitalismo “lucra apenas quando consegue atender àqueles cujas necessidades essenciais já estão satisfeitas, mas que tem meios para satisfazer necessidades ‘novas’, inventadas – as ‘necessidades imaginárias’ de Marx”. (BARBER, 2009, p. 20) Trata-se de um sistema econômico insustentável, que corrompe crianças, infantiliza adultos e inviabiliza o senso de cidadania.

Estamos diante de um quadro paradoxal: parte da população mundial não tem condições de consumir o básico, outra parte consome desnecessariamente. O capitalismo globalizado é de tipo consumista; o consumismo é parte do modo de vida difundido pela globalização. Benjamin Barber (2009, p. 292) aponta a amplitude do fenômeno ao dizer que:

O consumismo tem uma fase agressiva, até mesmo totalizante. Efetivamente, coloniza os setores plurais que definem a diversidade cultural, substituindo-os por um ambiente homogeneizado de marketing, propaganda e compras – sensações falsas e sentimentos simulados -, bem como por mercadorias pop-culturais comuns que comprimem o pluralismo cultural.

Desta forma, o ato de consumir algo não é em si um problema, pois parte-se do pressuposto de que a vida cotidiana exige o consumo de bens e serviços necessários à sobrevivência da espécie humana, atendendo necessidades fisiológicas como água e alimentos diversos.

Para a compreensão das práticas consumistas, cabe levar em conta a definição legal de “consumidor”, expressa no caput do art. 2º do Código do Consumidor - CDC: “Consumidor é toda pessoa física ou jurídica que adquire ou utiliza produto ou serviço como destinatário final”. Por não ser objeto do presente estudo, não será feita uma análise das teorias acerca da definição de consumidor (como a finalista, maximalista e finalista aprofundada ou maximalista mitigada), mas cabe considerar algumas situações interessantes acerca do disposto no art. 29 do CDC, que equipara a consumidor “todas as pessoas determináveis ou não, expostas às práticas nele previstas”, como a coletividade.

Desse dispositivo decorre que toda a sociedade está inserida no contexto de consumidor, tendo em vista que se trata de interesses e direitos difusos, conforme art.

81, I, do CDC, “de que sejam titulares pessoas indetermináveis e ligadas por circunstâncias de fato”. O problema ocorre quando o consumo de produtos, bens e serviços se dá de forma desordenada, sem limitações, vindo a prejudicar o equilíbrio natural do meio ambiente, com a exploração excessiva e desenfreada dos recursos naturais, ultrapassando a capacidade de regeneração do planeta.

Se ainda há, atualmente, certa proporcionalidade entre a população total do planeta e os níveis de consumo de matérias-primas retiradas da natureza, é preciso que a população tenha clareza de que o meio ambiente não tem como acompanhar o ritmo acelerado e crescente do consumo. A impossibilidade de renovação dos recursos naturais poderá nos levar já nas próximas décadas a um nível de comprometimento que colocará em risco a vida das gerações futuras.

Uma das consequências do consumo exacerbado é o aumento da produção de lixo e também a maior emissão de gases prejudiciais na atmosfera, que provocam efeitos maléficos à saúde de todos os seres vivos, conforme assevera Sirvinskas (2011, p. 271):

As altas concentrações de ozônio na baixa atmosfera (troposfera) são prejudiciais à fauna e à flora, mas são benéficas na alta atmosfera (estratosfera – 30km de altitude). Assim, a camada de ozônio é importante para a saúde humana, pois impede a penetração dos raios ultravioletas diretamente na pele, por exemplo.

O consumismo em níveis extremos compreende uma compulsão de comprar produtos não necessários, compulsão alimentada pelos veículos de comunicação de forma constante. Em termos mais gerais, trata-se de um modelo de comportamento massificado, próprio da “sociedade de consumo”, onde consumir é algo engravado na vida da sociedade, servindo para suprir necessidades não só materiais, mas também psicológicas, um substituto do afeto humano, uma fuga da frieza do convívio social, um suporte para a autoestima e outras tantas razões.

Advém do modelo atual de comportamento em sociedade a denominada expressão “sociedade de consumo”, onde consumir é cada vez mais estimulado no seio da sociedade seja por questões de cunho pessoal, como uma fuga a frieza do convívio social, seja autoestima e tantas outras razões que leva uma gama de indivíduos ao consumo de bens desnecessários e supérfluos.

Portanto, o consumismo é a grande mazela da sociedade atual trazendo consigo uma série de malefícios que prejudicam não só o meio ambiente como via direta, mas também traz sérios problemas financeiros e econômicos para os indivíduos de uma forma em geral, que cada vez mais adquirem produtos sem necessidade evidente e em um curto espaço de tempo, ocasião em que, na maioria das vezes são quase sempre descartáveis, tornam-se a grande mola propulsora do consumismo, e estimulando a compra de tempos em tempos.

Desta forma, a comercialização torna-se um círculo vicioso entre os consumidores fazendo com que consumam mais e mais esses produtos frutos de lançamentos, desenvolvimento e aperfeiçoamento de novas tecnologias, de modelos e séries diferentes, quando na verdade o próprio consumo destes é o intuito dos grandes mercados produtores. Esse tipo de ação dos fornecedores provoca a aceleração da produção e aquisição desenfreada pelos consumistas.

Os malefícios do consumismo não são apenas ao meio ambiente, mas também à vida individual e familiar, por conta dos sérios problemas financeiros e econômicos. O comércio torna-se um círculo vicioso no qual consumidores ávidos compram produtos desnecessários, que se tornam obsoletos em pouco tempo, voltando em breve às compras dos lançamentos, com modelos e séries diferentes que muitas vezes contêm novos detalhes ou pequenos aperfeiçoamentos tecnológicos, mas são elementos-chave no ciclo do consumo.

Milaré (2014, p. 79) adverte que

Ninguém sabe até quando o ecossistema da Terra pode atender a tantas demandas de produção e consumo, mas uma previsão é certa: a carestia aumenta progressivamente e, num futuro (talvez não muito remoto) o poder do Estado seja invocado para contornar crises extremas. Vê-se, então, a importância de atitudes proativas, tanto da parte da sociedade quanto do Estado.

O consumo consciente é a alternativa a esse círculo vicioso, próprio do capitalismo atual, pois assim estaremos agindo como verdadeiros agentes ativos e responsáveis com a questão ambiental do planeta.

A partir da conscientização coletiva acerca dos efeitos maléficos que vêm afetando diretamente a vida em sociedade e o equilíbrio natural será possível viabilizar soluções para manter o equilíbrio entre a atividade humana e a proteção do meio ambiente. Já temos muitos exemplos positivos em questões como a reciclagem de

materiais, em que o lixo é reaproveitado, transformado novamente em produto útil ao ser humano.

### 3 OS IMPACTOS AMBIENTAIS

O consumo desnecessário afeta diretamente o equilíbrio natural, coloca em risco a vida saudável atual e a existência das gerações futuras. A lógica consumista traz sérios e graves problemas para o meio ambiente, pois quanto mais se consome, mais é necessário produzir e essa produção é baseada na retirada da matéria-prima. É exatamente aqui que reside um grande problema, pois muitos dos recursos naturais não são renováveis, como por exemplo, o petróleo, cada vez mais utilizado e cobiçado pelas grandes potências mundiais. A diminuição do patrimônio ambiental, quiçá, sua escassez, coloca em alerta, senão em risco, a existência da sociedade em tempos longínquos.

Alguns fatores são particularmente relevantes no incremento do consumo. É o caso da globalização, da internet, o desenvolvimento do comércio *online*, o surgimento de novas tecnologias. As atividades humanas associadas ao uso de produtos e tecnologias modificam as condições do ar, o solo e o subsolo, o ambiente construído, a água da superfície ou a subterrânea, bem como sobre o ambiente socioeconômico e cultural.

O aumento do lixo, especialmente eletrônico, deriva do consumo exagerado de bens como celulares, câmeras digitais e outros, em uma velocidade jamais vista em toda a história da humanidade. Esse tipo de lixo especificamente causa sérios impactos por requerer maior tempo para sua decomposição, além de elementos tóxicos que afetam aos solos.

O grande consumo de papel tem como contrapartida o desmatamento e a devastação florestal, com sérios reflexos na paisagem natural, na quantidade e qualidade da água e do ar, exigindo urgentemente medidas de prevenção e reparo.

A poluição advinda da atividade industrial é um processo que já ultrapassa dois séculos, principal fator econômico responsável pela emissão de gases poluentes, que provocam alterações climáticas no planeta, conforme assevera Antunes (2013, p. 75): “A poluição é uma das maiores fontes de degradação ambiental. Poluir, do ponto de vista jurídico, é lançar ao meio ambiente matéria, energia ou qualquer outro elemento fora dos padrões determinados pelos órgãos”.

É necessário uma retomada de conscientização da população acerca dos riscos graves que assola a todos, quando não se preocupa com a preservação daquilo que garante o ar que a população respira, a água que sacia e os alimentos que consomem, além de diversos outros riscos que são desencadeados por estas ações impensadas da sociedade.

Impacto ambiental é toda e qualquer alteração que modifique o meio ambiente, conforme assevera Antunes (2013, p. 75):

*Impacto ambiental* é uma modificação súbita do meio ambiente, seja ela natural ou artificial. Para o direito ambiental, interessam as alterações produzidas pelo ser humano, ou antrópicas. Os impactos ambientais podem ser *positivos* ou *negativos*. Os positivos não têm maior relevância para o Direito, pois não acarretam responsabilidade ou imposição de sanções negativas.

A análise dos impactos produzidos pela ação do homem que interferem diretamente no equilíbrio do meio ambiente é uma área de grande importância, pois permitem identificar os responsáveis, antecipar consequências e prevenir possíveis danos à natureza. As avaliações de impactos ambientais (AIA) são procedimentos adotados com o intuito de averiguar as repercussões advindas de determinadas atividades sobre o meio ambiente, podendo apontar se as consequências serão benéficas ou maléficas.

Ademais deve-se também considerar que a poluição advinda da atividade industrial, diante da fabricação de produtos, provoca sérios problemas ao meio ambiente, como por exemplo, a emissão de gases poluentes na atmosfera que dentre outras causas, provocam alterações climáticas no planeta, conforme assevera Antunes (2013, p. 75): “A poluição é uma das maiores fontes de degradação ambiental. Poluir, do ponto de vista jurídico, é lançar ao meio ambiente matéria, energia ou qualquer outro elemento fora dos padrões determinados pelos órgãos”.

Impõe-se a tomada de consciência por parte da sociedade sobre o significado da presença negativa do ser humano no planeta nas últimas décadas, sobre a insustentabilidade do capitalismo baseado no consumo exagerado, e a partir daí impulsionar um novo modelo de desenvolvimento, que envolve um novo estilo de vida. O consumidor consciente é um elemento central de um novo modelo de desenvolvimento, essencial na busca da compatibilização entre equilíbrio natural e atividade humana.



Reparar todos os danos já não é mais possível. Conforme sintetiza a Encíclica *Laudato Si'*, do Papa Francisco (2015, cap. 1), no atual estágio da “pegada humana” na terra já estamos assistindo ao desaparecimento de milhares de espécies animais, vegetais, insetos, vermes, bactérias e micro-organismos. Nossa “casa comum” (o planeta) já está prejudicado em diversos aspectos. Não está claro em que medida podemos conter, por exemplo, o degelo das calotas polares e a elevação do nível dos mares, que pode trazer consequências incomensuráveis, visto que 40% dos seres humanos vivem em áreas litorâneas. É vital uma nova racionalidade econômica, sensível às necessidades reais do conjunto da população, especialmente dos mais pobres.

O debate promovido pelo Papa Francisco em nível mundial na Igreja Católica é um exemplo das preocupações comuns a governos e lideranças de todo o mundo, cujo centro é a busca de uma nova forma de relação do homem com a natureza, que seja sustentável. O tema da sustentabilidade vem se apresentando como alternativa ao desmesurado consumo do mundo contemporâneo, com incentivo a tecnologias limpas, reciclagem, reutilização e outras formas.

O melhor caminho a seguir é a tomada de consciência por parte da sociedade, e a partir de então, começar a desenvolver cada vez mais uma conduta voltada ao pensamento da preservação do ambiente natural, incluindo as atividades cotidianas ações que visem sempre esse objetivo em comum, pois o consumidor consciente contribuirá de forma mais eficaz na busca do equilíbrio natural e sua preservação.

O ato de consumir deve ser cada vez mais consciente e pautado na visão de proteção ao meio ambiente. Consumo não pode mais ser visto como um assunto estritamente econômico, de responsabilidade do mercado ou dependente da regulação governamental. É um assunto de toda sociedade e somente a adoção de uma nova forma de vida em sociedade pode dar conta dos desafios colocados pelo capitalismo atual, um sistema que exclui do consumo enormes massas de pobres e miseráveis e que promove o superconsumo das camadas médias e ricas dos países mais desenvolvidos. (BARBER, 2009; PAPA FRANCISCO, 2015)

#### **4 CONSUMO CONSCIENTE E PARTICIPAÇÃO COMUNITÁRIA**

Diante do cenário apresentado, necessário se faz a busca por soluções que amenizem e evitem a continuidade dos danos. Sendo o consumo um elemento da engrenagem econômica e estando enraizado culturalmente, não há soluções simples. Preceitua Barber (2009, p. 290):

Se aqueles que são consumidos forem, porém, instrumentos de resistência ao consumo, a longo prazo eles ainda vão precisar de reforço social em larga escala para terem sucesso. As mudanças virão de dentro para fora, mas também de fora para dentro, em grande parte como acontece com uma terapia bem-sucedida. Exigirão cidadãos reengajados, bem como consumidores resistentes.

Em vez do consumo desmedido, impõe-se o consumo consciente. Entende-se por consumo consciente (ou consumo sustentável). O consumo consciente é aquele realizado para atendimento das reais necessidades do consumidor o qual pondera acerca da real necessidade da aquisição de determinado produto ou serviço. Já o consumo sustentável é aquele em que o consumidor verifica a origem do produto, valorando o bem adquirido do ponto de vista ambiental, e não se deixa influenciar pelos apelos publicitários.

A participação comunitária desempenha um papel estratégico nesse contexto. Passa por essa participação a reconstrução de valores e a construção de novos valores das comunidades. É no comunitarismo contemporâneo que se encontra uma reflexão sistemática sobre o papel das comunidades nas sociedades atuais: “o núcleo do pensamento comunitarista é o princípio de que a comunidade é central para boa sociedade”. (SCHMIDT, 2011, p. 309) As grandes questões não dependem, portanto, apenas do Estado ou do mercado, uma ideia que ainda subjaz à cultura política e jurídica na forma da dicotomia público/privado. Na linha da reflexão desenvolvida pelo sociólogo Amitai Etzioni, “nas políticas públicas, é preciso superar a dicotomia público/privado, ampliando a presença de modelos híbridos, em que Estado, comunidade e mercado aparecem juntos”. (SCHMIDT, 2011, p. 307)

O equilíbrio entre Estado, comunidade e mercado traz a ideia da complementaridade entre entes estatais, privadas e comunitários. Nas relações consumeristas, isso significa contar com a ação ativa do Estado, mediante estipulação de regras, controle e fiscalização; do mercado, via medidas de auto-controle e fortalecimento da “responsabilidade corporativa”; da comunidade, mediante ações de “consumo cívico”, de afirmação de novos valores, de controle social sobre os membros da comunidade e de participação nos debates públicos.

A legislação proibitiva da conduta humana e o poder coercitivo do Estado não devem ser os únicos parâmetros para preservação dos recursos ambientais. Acrescente-se, primordialmente, a transformação dos valores sociais e éticos para uma mudança comportamental frente ao consumo: “o papel educativo das comunidades quanto aos valores voluntariamente assumidos pelos seus membros é decisivo para a boa sociedade”. (SCHMIDT, 2011, p. 307) Além de afirmar valores, as comunidades são fundamentais no controle de ações anti-ecológicas. Envolvendo persuasão e liderança, o controle da comunidade é mais eficaz muitas vezes que o controle coercitivo do Estado. (ETZIONI, 2001) Ademais, as comunidades impulsionam os indivíduos a exercer seu direito à participação pública, inserindo-se ativamente nos debates da esfera pública.

A defesa e organização comunitária, para fins de proteção ao meio ambiente é um imprescindível. Boa parte dos cidadãos percebe o impacto negativo do modelo econômico baseado no consumo, mas vê pouca eficácia nas ações individuais, desconfia do real interesse das empresas privadas e não atribui credibilidade às ações do Estado. O debate em comunidade possibilita avaliar soluções coletivas, que tenham real incidência nas causas da degradação ambiental. Etzioni (2001) cita a preocupação com o ambiente e o apoio à proibição do cigarro em espaços públicos como exemplos de mudança de valores que levaram a políticas públicas efetivas em vários países.

A questão ambiental já ocupa hoje um espaço privilegiado entre as principais discussões políticas, sendo amplamente aceita a ideia de que o direito ao meio ambiente equilibrado é um direito humano fundamental e como tal merece total atenção. Há uma percepção generalizada nas lideranças que os impactos ambientais atuais e suas consequências para as gerações futuras estão relacionados a uma dinâmica global, ao processo de globalização, o que vem sendo discutido em conferências e reuniões internacionais. A dificuldade está em transformar essa percepção em ações concretas, com impacto ambiental positivo abrangente. Na perspectiva da democracia participativa, a organização é a solução; problemas coletivos exigem soluções coletivas, que vão à raiz dos problemas.

A participação é essencial à realização da democracia numa sociedade pluralista, servindo de alicerce à cidadania e solidificando os direitos e as conquistas em todas as áreas. No caso do ambiente, essa participação tem uma relevância toda especial, pois não se trata apenas de exigir medidas do governo e das empresas, mas

envolver o conjunto da sociedade em práticas de cunho ecológico. A busca por uma sociedade ecologicamente equilibrada está vinculada diretamente com a capacidade de transformação de cada indivíduo no que tange a mudança de seus valores e práticas socioambientais. O exercício de uma educação voltada para o meio ambiente exerce um papel de suma importância.

O planejamento participativo relativo aos assuntos públicos é peça fundamental para alavancar os índices de conscientização da população, na busca pelo maior envolvimento de todos na defesa de seus direitos coletivos e difusos, bem como o equilíbrio entre o crescimento econômico e a proteção do meio ambiente. O ato de participar significa não somente ser responsável pela tomada de decisões benéficas ao meio ambiente que exigem medidas “dos outros”, mas também envolvimento na execução, fiscalização e avaliação dessas iniciativas, como um compromisso de toda a sociedade.

O planejamento participativo das ações ambientais deve estar traduzido em políticas públicas conduzidas pelos governos, em busca do bem-estar de todos num ambiente de proteção da natureza. Nas políticas públicas não cabe ao governo ou ao Estado papel de monopólio na formulação e mesmo na implementação das medidas. A interação com a sociedade e as forças do mercado é o que possibilita o melhor alcance das finalidades públicas. A dimensão “pública”, que não é o mesmo que “estatal”, é essencial às políticas:

O conceito de política pública remete para a esfera do público e seus problemas. Ou seja, diz respeito ao plano das questões coletivas, da polis. O público distingue-se do privado, do particular, do indivíduo e de sua intimidade. Por outro lado, o público distingue-se do estatal: o público é uma dimensão mais ampla que se desdobra em estatal e não estatal. (SCHMIDT, 2008, p. 2311)

A participação comunitária, portanto, não é um apêndice das políticas: é parte fundamental, meio pelo qual a população garante, diretamente ou por meio de seus representantes, a orientação a ser adotada no processo de formulação e implementação das políticas de preservação ambiental, em todas as esferas seja federal, estadual e municipal.

A organização e participação comunitária podem se desenvolver de diferentes formas, conforme a capacidade de iniciativa das lideranças locais, o apoio e

cooperação dos habitantes, a interação com os governos e poderes públicos locais, a existência de espaços de articulação regional, entre outros condicionantes.

Conforme a concepção comunitarista, as políticas públicas alcançam sua maior eficácia e eficiência mediante a cooperação dos entes estatais, sociais e privados. A existência de comunidades fortes e de organizações comunitárias capazes de assumir tarefas públicas é um diferencial fundamental que as políticas devem fortalecer. Do mesmo modo que a visão centrada exclusivamente no poder do Estado em resolver problemas sociais está superada, a visão neoliberal de que o mercado auto-regulado é a melhor alternativa caiu em descrédito. Trata-se de afirmar o equilíbrio das esferas (Estado, comunidade e mercado). Conforme reconheceu Peter Drucker, um dos expoentes do pensamento sobre gestão, nas sociedades atuais temos a tarefa de criar “comunidades urbanas”, com características distintas das comunidades rurais de outrora: “Comunidades livres e voluntárias, que ofereçam ao indivíduo da cidade uma oportunidade de realizar, de contribuir, de ter importância. Essa necessidade não pode ser preenchida pelo setor privado, pelas empresas”. (apud SCHMIDT, 2011, p. 310)

As comunidades e suas organizações são extremamente relevantes para a construção da boa sociedade e, no caso do presente estudo, para as ações de inclusão social e desenvolvimento sustentável.

## **5 CONCLUSÃO**

A relevância das comunidades na vida social e nas políticas públicas, realçada pelo comunitarismo, é tema importante do debate acadêmico. Buscou-se aqui evidenciar a importância da participação comunitária no enfrentamento dos impactos ambientais derivados do elevado grau de consumismo próprio das sociedades de consumo. A aquisição constante e usufruto de produtos e serviços de forma desnecessária e supérflua geram danos de grande monta, muitas vezes irreparáveis, que podem colocar em risco a própria existência humana.

Os problemas gerados pelo consumo exacerbado indicam que no atual passo a humanidade caminha para uma situação irreversível. A evolução tecnológica, a globalização, internet e o desenvolvimento do comércio são ferramentas que aceleraram o processo de produção e utilização por parte dos consumidores, o que representa constante retirada da matéria-prima do meio ambiente. Essa extração de recursos naturais é motivo de preocupação posto parte dos recursos estão em vias

de esgotamento (petróleo, espécies animais e vegetais) ou a natureza os repõe de forma mais lenta do que o uso humano atual requer.

É preciso agir com urgência e de forma coordenada, envolvendo todas as esferas sociais. É imperioso adotar uma política do consumo e produção sustentáveis. A legislação acerca da proteção ambiental e de práticas de consumo consciente é importante, mas não suficiente para assegurar um meio ambiente ecologicamente equilibrado e sustentável. Ganha importância a participação comunitária; as comunidades devem estar inseridas dentro do processo de planejamento e execução das políticas. Cada comunidade tem peculiaridades próprias e, por isso, as ações comunitárias e experiências podem ter facetas diferentes, aplicações e resultados variáveis, de acordo com o processo histórico, cultural e religioso de cada região ou país.

## REFERÊNCIAS

BRASIL, Constituição (1988). **Constituição da República Federativa do Brasil**: promulgada em 05 de outubro de 1988. Organização do texto: Darlan Barroso, Marco Antonio de Araújo Junior. 5. Ed. São Paulo: RT, 2013.

\_\_\_\_\_, Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. **Código de defesa do consumidor**. Vade Mecum. 11. ed. atual. São Paulo: Rideel, 2012.

ANTUNES, Paulo de Bessa. **Manual de direito ambiental**, 5ª ed. – São Paulo: Atlas, 2013.

BARBER, Benjamin. **Consumido: como o mercado corrompe crianças, infantiliza adultos e engole cidadãos**. Rio de Janeiro: Editora Record, 2009.

BUCCI, Maria Paula Dallari. **Fundamentos para uma teoria jurídica das políticas públicas**. São Paulo: Editora Saraiva, 2013.

ETZIONI, Amitai. **La tercera vía hacia una buena sociedad: propuestas desde el comunitarismo**. Madrid: Minima Trotta, 2001.

MILARÉ, Édís. **Direito do ambiente**, 9ª ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

MIRAGEM, Bruno. **Curso de direito do consumidor** – 5ª ed. rev., atual. e ampl. – São Paulo: Editora Revista dos Tribunais, 2014.

PAPA FRANCISCO. *Laudato Si'*: sobre o cuidado da casa comum. Brasília: Edições CNBB, 2015.

SCHMIDT, João P. Para entender as políticas públicas: aspectos conceituais e metodológicos. REIS, J.R., LEAL, R.G. **Direitos sociais e políticas públicas** - Tomo 8. Santa Cruz do Sul: Editora Edunisc, 2008, p. 2307-2333.

SCHMIDT, João Pedro. Comunidade e comunitarismo: considerações sobre a inovação da ordem sociopolítica. **Ciências Sociais Unisinos**, v. 47, p. 300-3013, 2011.

SIRVINSKAS, Luis Paulo. **Manual de direito ambiental**, 9ª ed. rev., atual. – São Paulo; Editora Saraiva, 2011.